



# Câmara Municipal de Itapeçerica

## Estado de Minas Gerais

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2022

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**, Estado de Minas Gerais, sediada à Praça Alexandre Szundy, nº 63, Centro, Cep.: 35550-000, CNPJ 64.483.795/0001-19, por seu Presidente, **SR. JOSÉ ELIAS RODRIGUES**, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob o nº 445.151.206-97, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DANIEL MATOZINHOS LOPES PEREIRA**, com sede na Rua Lamounier Godofredo, nº 755, Bairro Centro, em Itapeçerica-MG, CEP 35550-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.770.874/0001-23, neste ato representada pelo Sr. Daniel Matozinhos Lopes Pereira, inscrito no CPF/MF sob o nº008.359.386-11, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato de prestação de serviços de NATUREZA ADMINISTRATIVA, nos termos do disposto na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com aplicação subsidiárias das normas e princípios gerais dos contratos previstos no Código Civil Brasileiro, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes.

#### 1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente CONTRATO tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem de veículos oficiais da Câmara Municipal de Itapeçerica, conforme condições e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL
01	Lavagem SIMPLES dos 02 (dois) veículos da Câmara Municipal de Itapeçerica	06	R\$240,00
02	Lavagem COMPLETA C/ CERA dos 02 (dois) veículos da Câmara Municipal de Itapeçerica	02	R\$160,00



# Câmara Municipal de Itapeçerica

## Estado de Minas Gerais

### **2- CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

2.1 O presente contrato terá início no dia 29 (vinte e nove) de março de 2023 e término no dia 29 (vinte e março) de março de 2024.

### **3- CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES:**

3.1 O valor total estimado para a presente CARTA-CONTRATO é de R\$400,00 (quatrocentos reais).  
3.2 O pagamento será feito mensalmente, até o 5º dia do mês posterior, mediante conferência dos documentos de requisição dos serviços e será equivalente ao contratado.

### **4- CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

4.1 – O pagamento será realizado em parcelas mensais, iguais e sucessivas, após a efetiva prestação do serviço. O pagamento poderá ser feito a CONTRATADA em dinheiro/cheque ou em depósito bancário diretamente na conta da CONTRATADA.  
4.2 A Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente deverá ser apresentado, no Setor de Contabilidade.

### **5- CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços sempre que solicitada dentro da melhor técnica e sob sua exclusiva responsabilidade, observando as especificações técnicas, tudo de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

### **6- CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1 Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto desta contratação;  
6.2 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento

### **7- CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSO E DA DOTACÃO:**

7.1. Em relação aos recursos necessários para pagamento do presente instrumento são encargos provenientes da CONTRATANTE.  
7.2 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão no presente exercício à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.3.90.39.00.00 – FICHA 09 - Fontes de Recurso: Outros Serviços de terceiros - Pessoas Jurídicas.

### **8- CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

8.1 O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época, pela conveniência da Administração e/ou a pedido da CONTRATADA, independentemente de notificação



# Câmara Municipal de Itapeçerica

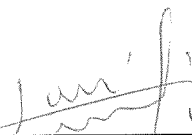
## Estado de Minas Gerais

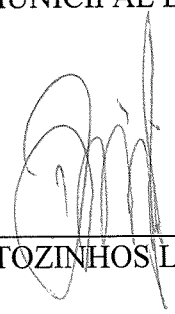
### 9- CLÁUSULA NONA – FORO:

9.1 É eleito o foro da comarca de Itapeçerica – MG, como único e competente para resolver as pendências e dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, CONTRATANTE e CONTRATADA, perante testemunhas, para produção e legais efeitos.

Itapeçerica(MG), 29 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**JOSÉ ELIAS RODRIGUES**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA: DANIEL MATOZINHOS LOPES PEREIRA**  
CPF/MF nº. 068.386.766-05

Testemunhas: \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_